



ID: FDA0A42FBF464



PREFEITURA DE CAJAZEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.573/0001-39
RUA ELIZEU RIBEIRO, 15 - CENTRO - CEP: 64514-000

DESPACHO DE DEFERIMENTO

Requerente: Maria Valéria Lima de Miranda Silva
Cargo: Vigia
Lotação: Secretaria de Educação – Setor Pessoal
Assunto: Requerimento de redução de carga horária semanal de 40 para 20 horas
Parecer: Parecer Jurídico nº 01/2025 – PJM/Cajazeiras-PI, da Procuradoria Jurídica Municipal

I – SÍNTESE DO CASO

A servidora MARIA VALÉRIA LIMA DE MIRANDA SILVA, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria de Educação deste Município, requereu, em 09 de setembro de 2025, a redução de sua carga horária semanal de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas, por tempo indeterminado, a fim de prestar assistência pessoal à sua genitora, Sra. Maria do Socorro Lima de Miranda.

A genitora da requerente é portadora de condições médicas graves e irreversíveis: cegueira bilateral (CID-10: H54.0), confirmada por especialistas e pelo Hospital Universitário da UFPI, e fratura definitiva de fêmur distal esquerdo com artrose pós-traumática (CID-10: M131/5724), com indicação de afastamento permanente de atividades que demandem esforço físico. As condições são permanentes e incompatíveis com a ausência da filha por quarenta horas semanais.

II – FUNDAMENTOS DO DEFERIMENTO

A Procuradoria Jurídica Municipal opinou – através de parecer fundamentado – pelo deferimento, sem furtar o poder de decisão do gestor, com base nos seguintes fundamentos:

Art. 36 – Lei Habilitação do Município para disciplinar jornadas e
Municipal nº regimes de trabalho dos servidores públicos municipais.
033/2003

Art. 110 – Lei Reconhece a necessidade de assistência a familiar enfermo.
Municipal nº Por analogia, a redução parcial de jornada é medida menos
033/2003 gravosa ao erário do que o afastamento total previsto no
artigo.

Email: pmcajazeirasdopiaui@gmail.com
<https://cajazeirasdopiaui.pi.gov.br>
@prefeituradecajazeiraspi



PREFEITURA DE CAJAZEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.573/0001-39
RUA ELIZEU RIBEIRO, 15 - CENTRO - CEP: 64514-000

Arts. 203 e 227 – Proteção constitucional à pessoa com deficiência e dever do
CF/88 Estado de viabilizar o cuidado familiar, incluindo a
flexibilização de jornada do servidor cuidador.

Dignidade da Princípio constitucional que orienta a discricionariedade da
Pessoa Humana Administração Municipal na gestão de seu quadro de
pessoal.

III – DECISÃO

Com fundamento no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e nos dispositivos legais acima referenciados, **DEFIRO** o pedido de, nos seguintes termos:

(X) **Jornada:** Redução de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, por tempo indeterminado, enquanto persistir a situação de dependência da genitora devidamente comprovada.

() **Remuneração:** Redução proporcional ao período efetivamente trabalhado.

() **Reavaliação:** Anual, mediante apresentação de atestado médico atualizado ao Departamento de Recursos Humanos.

() **Revogação:** A medida poderá ser revogada, a qualquer tempo, mediante justificativa, na hipótese de prejuízo relevante ao serviço público ou de cessação das circunstâncias que a motivaram.

Determino à Secretaria de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos que adotem as providências necessárias para formalização do presente deferimento mediante expedição de Portaria, com publicação no órgão oficial do Município.

Cajazeiras do Piauí – PI,

24 de junho de 2026.

ASSINATURA PREFEITO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

GABRIEL DE FREITAS NOGUEIRA
TAPETY FREIRE DE FARIAS-06322950312
Email: pmcajazeirasdopiaui@gmail.com
<https://cajazeirasdopiaui.pi.gov.br>
@prefeituradecajazeiraspi

ID: 714606BACAF94



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
PRAÇA GONÇALVES FERREIRA, 100



PORTARIA Nº 143 de 24 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a Sra. ÉRICA DE SOUSA SANTOS, Assessora Jurídica, lotada junto a Procuradoria Geral do Município de Currais/PI, portadora do CPF nº 060.871.293-08, para prestar serviços junto ao programa "Justo Acesso", no município de Currais-PI, com sede localizada às Rua Padre Manoel Paredes, s/n, centro, Currais/PI, desenvolvido pela Presidência e Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º. A cessão da Servidora se dará até 31/12/2026, podendo o município a qualquer tempo, por interesse público, requisitar a servidora aqui cedida para voltar aos quadros funcionais desta administração.

Art. 3º. A remuneração da Servidora será Ônus da Prefeitura Municipal de Currais-PI.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Dar-se a Ciência. Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais-PI em, 24 de junho de 2026.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: 6ECD830F26194



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
PRAÇA GONÇALVES FERREIRA, 100



QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0205202201/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais (PI), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.612.752/0001-76, localizada a Rua Padre Manoel, S/N, Centro, Currais – PI, CEP: 64.905 – 000, nesta cidade neste ato representada pelo seu titular, Raimundo Martins De Sousa Santos Sobrinho.

CONTRATADA: EMPRESARIALCOOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ Nº 40.459.145/0001-70, estabelecida à sede na Avenida Dumont, nº 2626, Loja 42, Bairro: Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.150-162 neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luiz Carlos De Araujo e Melo.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual em referência, firmado entre as partes pactuantes, por mais, 06 (seis) meses, compreendendo o período entre compreendendo o período entre 30 de junho de 2026 à 30 de dezembro de 2026, nos termos do 14.133/21 e suas alterações.

Data da Assinatura: 04/05/2026.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 0205202201/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **Termo Aditivo**.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76